



Projeto de Lei nº. 143 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com valor global até o montante de **R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)**, na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
4.4.90.51 FICHA:624	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 183.000,00

Total do Crédito

R\$ 183.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata este Projeto de Lei, está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 28 de Outubro de 2025.

 ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

 AGNÊLDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

 GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

 ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

 BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

 MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

 EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

 OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

 MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

 JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências a incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do Projeto de Lei em questão visa a criação de ficha por superavit para cumprir com as despesas da reforma das instalações do Instituto Municipal da Previdência aonde se encontra com estado de extrema necessidade, do **Instituto Munic. De Prev. Social dos Servidores – IMPES.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente Projeto de Lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 28 de Outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em **28/10/2025 18:26:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1835.4Z26.857R.K33V.7658, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **28/10/2025 18:11:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18K1.0K11.405K.X38W.6224, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8F2.9D6** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **28/10/2025 - 17:16:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 17W7.7K16.4529.W23U.3276

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

